



**Resolução CsU n. 027/2010.**

*Autoriza, nos termos do Decreto n. 5.622, de 19 de dezembro de 2005 e Portaria n. 4.059, de 10 de dezembro de 2004, a oferta de disciplinas na modalidade semi-presencial, para alunos dos cursos de graduação da UEG.*

A 57ª Plenária do Conselho Universitário (CsU) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. a Resolução CsA n. 082/2010 de 16/11/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** a oferta de disciplinas na modalidade semi-presencial de Educação à Distância nos cursos presenciais, reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, nos termos do Decreto n. 5.622, de 19 de dezembro de 2005 e Portaria MEC n. 4.059, de 10 de dezembro de 2004, desde que estas disciplinas estejam previstas no projeto pedagógico dos cursos.

**Parágrafo Único** – As Unidades Universitárias que possuam interesse em incluir disciplinas de seus cursos superiores na modalidade prevista no caput deste artigo deverá promover as alterações curriculares nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, atentando para o limite de 20% do total da carga horária do curso, nos termos da Portaria MEC n. 4.059, de 10 de dezembro de 2004, do Decreto n. 5622, de 19 de dezembro de 2005 e da presente Resolução.

**Art. 2º** - Autorizar ao aluno regularmente matriculado nos cursos presenciais a cursar disciplinas em dependência e ou pendência pela modalidade semi-presencial nos termos das Resoluções CsA n. 158 e 159/2009, mediante prévia autorização da Coordenação do Curso.

**Parágrafo Único** – Para o aproveitamento da disciplina cursada na modalidade semi-presencial o aluno deverá solicitar à Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária de Educação (UnUEAD), a comprovação do cumprimento do conteúdo e carga horária, bem como, a aprovação na disciplina em que foi autorizado a cursar, para fins de registro em seu histórico escolar.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 150 (cento e cinquenta dias) dias, a partir da aprovação desta Resolução, para que a UnUEAD protocole junto à Câmara de Graduação a proposta de regulamentação do sistema de avaliação das disciplinas oferecidas na modalidade semi-presencial.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê ciência e cumpra-se.**

57ª Plenária do Conselho Universitário (CsU) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), em Goiânia, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

  
**Prof. Luiz Antônio Arantes**  
Presidente do CsU-UEG